



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

**Lei nº 0372/05**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRAIR  
FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO  
DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar e garantir financiamento no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, para a aquisição de veículos para a municipalidade.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de, no mínimo, 07 (sete) veículos, sendo 06 (seis) veículos tipo popular e 01 (um) veículo de passeio para estruturar as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Ação Social/Conselho Tutelar, Administração e Finanças, Turismo, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita.



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 2º.** O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos, decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descrita, podendo ser suplementadas, se necessário:

007.100.1012200752.033-4.4.90.52.000;

005.100.1212200072.015-4.4.90.52.000;

008.200.0812200812.044-4.4.90.52.000;

004.100.0412200072.007-4.4.90.52.000;

009.100.0469500652.045-4.4.90.52.000;

006.100.0412200072.025-4.4.90.52.000;

002.100.0412200072.003-4.4.90.52.000

**Parágrafo Único.** A aquisição dos veículos dar-se-á com a utilização do procedimento administrativo apropriado, o qual deverá ser realizado no prazo de até 06 (seis) meses, contados da publicação desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

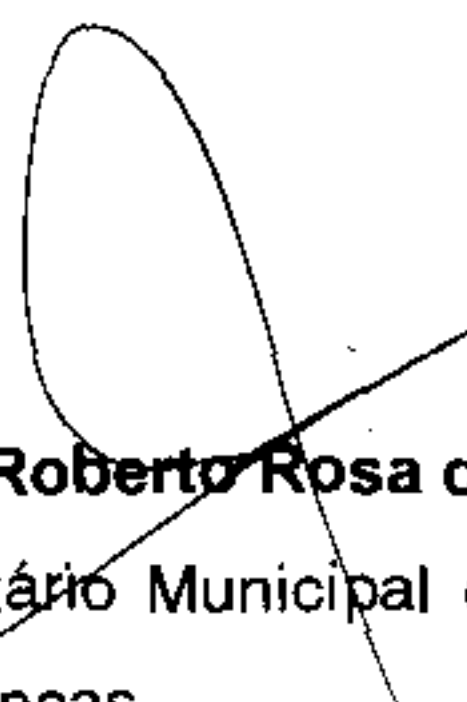
Gabinete da Prefeita Municipal  
em 30 de dezembro de 2005.



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

  
**Maria Dulce Rudio Soares**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta  
Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças, em 30 de dezembro de  
2005.

  
**José Roberto Rosa de Souza**  
Secretário Municipal de Administração  
e Finanças